



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Avibom Avícola, S.A.

01 de janeiro de 2024

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

INTRODUÇÃO

A AVIBOM – AVÍCOLA S.A. (doravante “AVIBOM”) é uma sociedade comercial anónima, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 742 732, com sede no Parque Industrial Valouro, Rua 25 de Abril, Casais do Araújo, 2530-342 Marteleira, o capital social de € 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros) e o objeto social que compreende a atividade de produção, abate, transformação e comercialização de aves.

Para o desenvolvimento da sua atividade, a AVIBOM dispõe de 2 (dois) centros de abate, situados em Vila Facaia (Torres Vedras) e em Alvalade do Sado (Santiago do Cacém), e 6 (seis) entrepostos de distribuição, localizados em Barcelos, Maia, Leiria, Tomar, Beja e Albufeira.

O presente Código de Ética e Conduta constitui-se como o documento que estabelece um conjunto de princípios e regras de natureza ética e deontológica, pelos quais os colaboradores da AVIBOM se devem reger, no cumprimento das suas funções e no âmbito das relações pessoais e profissionais, em ambiente laboral.

A Administração da AVIBOM sempre assumiu o compromisso social de promover, junto dos seus colaboradores, fornecedores, clientes e instituições ou entidades com que se relaciona, os valores da ética, da verdade, da justiça e da responsabilidade ambiental.

A fim de uniformizar a aplicação desses valores, foi criado este Código de Ética e Conduta, tendo como base, entre outros, os requisitos da *Business Social Compliance Initiative* (BSCI), aplicáveis a todos os que colaboram com a AVIBOM, traduzindo em norma imperativa aquela que foi, é e será sempre a forma de atuar e de estar desta empresa.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

Este código deverá ser claramente definido e divulgado, devendo a empresa assegurar que é integralmente compreendido por todos os colaboradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, Diretores, Chefias e restantes órgãos sociais e quadros superiores da AVIBOM.


Criar um ambiente de transparência na condução da atividade empresarial, é uma prioridade fundamental para todos nós.

Operar com um forte sentido de integridade é essencial para conservar a confiança e a credibilidade junto dos nossos clientes, parceiros, colaboradores, acionistas e outros *stakeholders*.

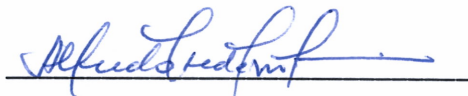
O presente Código de Ética e Conduta será atualizado de 5 em 5 (cinco) anos ou sempre que necessário.

Lourinhã, 01 de janeiro de 2024

O Conselho de Administração



(Helena I. G. P. Landeiro Isidoro)



(Alfredo José de Jesus Sarreira)

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

ÍNDICE

1.	Enquadramento	5
a.	Missão, Valores e Visão	5
b.	Âmbito de Aplicação	6
c.	Objetivos	6
2.	Deontologia e Ética Profissional	8
a.	Conformidade com a Legislação Vigente	8
b.	Proteção da Informação Confidencial	8
c.	Conservação e Boa Utilização dos Ativos	9
d.	Dever de Respeito, Urbanidade e Probidade	10
e.	Conflitos de Interesses	11
f.	Proteção do Ambiente	12
g.	Combate à Corrupção	13
3.	Comité de Ética	15
4.	Entrada em Vigor e Divulgação	16

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

PONTO 1

ENQUADRAMENTO

ALÍNEA A)

Missão, Valores e Visão

Desde a sua fundação, no dia 25 de Abril de 1974 (com a designação PERSUÍNOS S.A.), que a AVIBOM se orgulha da missão e dos valores que presidem à condução do seu negócio.

Começou por ter um pequeno matadouro de aves, com um funcionamento muito artesanal, sendo aos dias de hoje um dos maiores centros de abate da Península Ibérica, dotado da mais recente e avançada tecnologia de ponta do sector avícola.

A AVIBOM tem como Missão primordial o fabrico de produtos nacionais com elevados padrões de qualidade, concebendo e disponibilizando ao mercado soluções competitivas, inovadoras e sustentáveis, mantendo um elevado nível de serviço e qualidade.

Procura ainda a criação de valor económico e social a longo prazo levando os benefícios do progresso e da inovação a um número crescente de pessoas.

Quanto aos Valores que pautam a atuação da AVIBOM e que estão internalizados na cultura organizacional da empresa, destacamos os seguintes: a ética, a inovação, a qualidade, a segurança alimentar como forma de garantia da salvaguarda dos consumidores dos seus produtos, a gestão integrada, a promoção e desenvolvimento dos seus colaboradores numa perspetiva humana e de parceria e, por fim, a responsabilidade social e ambiental.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

Como Visão, a AVIBOM pretende reforçar a sua posição de marca mais reconhecida no seu sector em termos nacionais, bem como aumentar a sua presença no mercado internacional, sendo reconhecida como um importante contribuinte para o aumento da riqueza nacional e afirmação do nome de Portugal, enquanto fornecedor de bens de excelência e qualidade.

ALÍNEA B)

Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética e Conduta estabelece um conjunto de regras e princípios deontológicos e de ética que deve ser respeitado por todos os colaboradores, diretores e membros dos órgãos sociais, no desempenho das suas funções profissionais ou em representação da AVIBOM, contribuindo para a sua boa reputação e prestígio.

Para efeitos do presente Código, entende-se por colaboradores todos os que mantenham com a AVIBOM uma relação de trabalho, estágio ou prestação de serviço, incluindo os quadros dirigentes, corpos sociais, o universo de mandatários, prestadores de serviços, fornecedores ou outros que se relacionem com a empresa a título permanente ou ocasional.

A AVIBOM garante a disponibilidade deste Código a todas as partes interessadas, bem como a existência de um canal de comunicação e esclarecimento de dúvidas.

ALÍNEA C)

Objetivos

O presente Código de Ética e Conduta define o tipo de empresa que queremos ser, os valores pelos quais nos regemos e que orientam as condutas éticas que se esperam por parte dos nossos colaboradores.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

Este Código promove ainda a conduta ética como uma vantagem sobre os nossos concorrentes.

Resumindo, o presente documento tem como objetivo geral partilhar com os colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral com toda a comunidade, os princípios e valores pelos quais a AVIBOM regula a sua atividade, promovendo relações crescentes de confiança entre todos os envolvidos, assim como o reforço da “Cultura AVIBOM”.

Por outro lado, o objetivo específico deste Código de Ética e Conduta é clarificar, junto dos nossos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, perante os seguintes temas, que serão melhor desenvolvidos, mais à frente:

- Conformidade com a Legislação Vigente
- Proteção da Informação Confidencial
- Conservação e Boa Utilização dos Ativos
- Dever de Respeito, Urbanidade e Probidade
- Conflitos de Interesses
- Proteção do Ambiente
- Combate à Corrupção

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

PONTO 2

DEONTOLOGIA E ÉTICA PROFISSIONAL

ALÍNEA A)

Conformidade com a Legislação Vigente

Todos os colaboradores da AVIBOM são obrigados a respeitar o presente Código de Ética e Conduta e agir de acordo com as regras internas da empresa, bem como em conformidade com a legislação nacional e regulamentos comunitários que vinculam o respetivo sector de atividade.

Destaca-se ainda o respeito pelos Direitos Fundamentais, consagrados na Constituição da República Portuguesa e no quadro da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Qualquer incumprimento das referidas normativas pode resultar em responsabilidade criminal e civil e em ações disciplinares, incluindo o despedimento por justa causa.

ALÍNEA B)

Proteção da Informação Confidencial

Os colaboradores da AVIBOM não estão autorizados a revelar informações da empresa, dos seus clientes, dos seus colaboradores, nem de terceiros, cujo conhecimento lhes advenha do desempenho das respetivas funções, independentemente do âmbito dessas informações – sejam de carácter financeiro, comercial, procedimentos internos, ou quaisquer outras informações relacionadas com o processo de fabrico dos seus produtos.

O dever de sigilo profissional cessa apenas nos casos previstos na Lei, mantendo-se além da cessação da relação laboral ou de qualquer outro tipo, entre os colaboradores e a AVIBOM.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

Estão excluídas desta obrigação a prestação de informações sem carácter de confidencialidade, necessárias ao correto desempenho das respetivas funções, bem como a informação que já tiver sido tornada pública ou se encontrar publicamente disponível.

Durante o exercício de funções ou após a sua suspensão ou cessação, os colaboradores não podem disponibilizar nem utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, as informações a que têm ou tenham tido acesso, no exercício de funções ou por causa delas.

ALÍNEA C)

Conservação e Boa Utilização dos Ativos

Os ativos da AVIBOM incluem tanto ativos corpóreos – isto é, terrenos, edifícios, instalações, máquinas ou equipamentos – como ativos incorpóreos – informações confidenciais, propriedade intelectual, marcas, patentes, licenças, contratos etc.

Todos os nossos colaboradores são responsáveis pela proteção dos ativos da empresa, nomeadamente o seu vasto património natural, que deverão ser utilizados com zelo ambiental, eficiência económica e profissionalismo, apenas no âmbito das respetivas atividades produtivas.

Os colaboradores devem adotar um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de sinistros e não ponha em risco o património da empresa.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

ALÍNEA D)

Dever de Respeito, Urbanidade e Probidade

Os colaboradores da AVIBOM, na generalidade das interações que estabelecem no desempenho das respetivas funções, e independentemente da sua posição hierárquica ou responsabilidades específicas, devem pautar a sua conduta de acordo com os princípios gerais aqui enunciados.

No universo AVIBOM deverá existir um tratamento a clientes, fornecedores e outros colaboradores, dominado pelo profissionalismo, eficiência, respeito, dignidade, lealdade, justiça, honestidade, transparência, dedicação, urbanidade e probidade.

De uma forma sucinta, importa destacar que a Cultura AVIBOM condena qualquer discriminação com base na idade, sexo, religião, orientação sexual, estatuto matrimonial, gravidez, opinião política ou origem étnica, qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, escravo ou em condição similar, qualquer forma de assédio, seja sexual, laboral ou de outra natureza, qualquer forma de violência ou ameaça ou outros tipos de comportamentos considerados hostis, desrespeitosos, abusivos e/ou humilhantes.

Tanto no âmbito do relacionamento interno, como externo, a Cultura AVIBOM promove o respeito mútuo, a solidariedade, a lealdade e o respeito pelos direitos humanos, a liberdade dos seus colaboradores fazerem parte de associações sindicais ou de formarem uma comissão de trabalhadores e um ambiente que respeite as regras de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, observando-se estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre estas matérias e promovendo-se o reporte superior de quaisquer não conformidades verificadas.

Por último, a AVIBOM compromete-se a cumprir a legislação em vigor no que diz respeito ao cumprimento dos horários de trabalho e dos tempos de descanso, ao pagamento pontual e tempestivo dos salários, conforme estipulado nos contratos

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

individuais de trabalho e nos instrumentos de regulação coletiva de trabalho, ao pagamento das horas de trabalho suplementar e outros prémios de incentivo à produção, bem como ao cumprimento de todas as outras obrigações impostas pela Lei às entidades empregadoras.

ALÍNEA E)

Conflitos de Interesses

Considera-se a existência de um Conflito de Interesses quando os interesses pessoais de um colaborador ou de um terceiro, competem ou interferem com os interesses da AVIBOM ou influenciam o exercício do julgamento independente de um colaborador, em prol do melhor interesse da empresa.

Devemos evitar situações em que os interesses pessoais entrem, ou pareçam estar, em conflito com o interesse da AVIBOM, isto é, quando do exercício de determinada tarefa ou da tomada de determinada decisão possam advir vantagens patrimoniais ou não patrimoniais para o colaborador e/ou seus parentes ou afins, ou outras pessoas com ele relacionadas.

Deste modo, e sempre que um colaborador esteja perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses, deverá declarar-se impedido, comprometendo-se a comunicar, de imediato, tal facto ao seu superior hierárquico ou ao Departamento de Recursos Humanos.

Para melhor compreensão, eis alguns exemplos de situações que poderão merecer particular atenção por parte dos colaboradores da AVIBOM:

Oportunidades de negócio

O colaborador não deve utilizar as oportunidades de negócio em seu proveito, principalmente quando estas forem descobertas durante o desempenho das suas

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

funções, uma vez que estas poderão ser contrárias aos interesses da AVIBOM e incompatíveis com sua posição na empresa.

Outro emprego

Qualquer emprego ou ocupação que o colaborador tenha fora da AVIBOM, com ou sem compensação, não deve prejudicar o desempenho da sua função na empresa, não deve envolver interesses comerciais exteriores que possam desviar a sua atenção ou tempo das responsabilidades assumidas enquanto trabalhador da AVIBOM, nem deve exigir tempo ou trabalho durante o seu horário de expediente. O colaborador colocar-se-á seguramente numa situação de conflito de interesses, caso aceite um emprego ou determinado trabalho em qualquer organização da mesma área de negócio da AVIBOM ou de algum dos seus clientes ou fornecedores.

ALÍNEA F)

Proteção do Ambiente

A AVIBOM defende o respeito pela utilização responsável dos recursos disponíveis e o empenho em proteger o ambiente, através de comportamentos que incentivem o desenvolvimento sustentável, poupando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras.

Na sua atividade florestal, agrícola e pecuária, a AVIBOM compromete-se a integrar sistematicamente os princípios da precaução em matéria ambiental e de desenvolvimento sustentável em todas as suas decisões de gestão, avaliando igualmente o seu impacto na atividade da região em que se integra.

É importante que a marca AVIBOM esteja sempre associada ao respeito pelos direitos humanos, condições de trabalho e prática comercial correta do ponto de vista ambiental.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

A AVIBOM preocupa-se com as pessoas que participam na produção e que representam os nossos produtos e serviços, mantendo o foco no aumento da produtividade e na redução proporcional dos impactos ambientais decorrentes da mesma.

Assim, em alinhamento com os seus valores, a AVIBOM assume práticas de gestão que contribuem de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social, valorizando e protegendo o ambiente natural e humano, tendo em vista o progresso e bem-estar da comunidade.

ALÍNEA G)

Combate à Corrupção

A AVIBOM e todos os seus colaboradores devem pautar a sua atuação de acordo com elevados padrões de integridade e transparência, evitando o envolvimento em situações das quais possa resultar um juízo de censura relativamente à credibilidade da empresa ou à honestidade dos seus colaboradores.

Ofertas e benefícios

Os colaboradores não devem aceitar receber, nem oferecer, garantir ou prometer qualquer vantagem injustificada, no contexto das suas relações profissionais.

Quaisquer ofertas, convites, favores ou outros benefícios para parceiros de negócio (clientes, fornecedores, representantes de outras empresas, etc.) terão de ser autorizados pela Administração e não podem ter como finalidade a influência em decisões negociais de forma ilegítima.

A aceitação de ofertas financeiras ou materiais é proibida, sem exceção, independentemente do seu montante ou valor.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

Subornos

Entende-se como suborno a prática de pagar, oferecer ou prometer a um titular de cargo político, ou de um cargo público, funcionário, agente ou trabalhador da Administração Pública ou profissional do sector privado, qualquer soma em dinheiro ou quaisquer outras vantagens patrimoniais ou não patrimoniais, para que a pessoa em questão altere a sua conduta profissional.

Ninguém deve, direta ou indiretamente, pedir, aceitar ou oferecer qualquer tipo de suborno, “luvas” ou qualquer outro benefício ilegal ou abusivo, a/de colaboradores ou de terceiros.

Qualquer oferta ou acordo proposto deve ser imediatamente comunicado ao respetivo superior hierárquico, ao Departamento Jurídico ou, em alternativa, à Administração.

A AVIBOM não tolera qualquer forma de corrupção. A prática de atos de corrupção é considerada uma violação às normas e diretrizes do presente Código de Ética e Conduta.

A AVIBOM respeita os mecanismos externos (leis, regulamentos, entre outros) e os mecanismos internos (Plano de Prevenção da Corrupção, Canal de Denúncias, Formações) de combate à corrupção, de modo a assegurar a transparência como parte integrante do modelo de negócio.

Todos os colaboradores têm o dever legal de reportar irregularidades, incluindo a denúncia dos casos de suspeita de fraude, de que tenham conhecimento, tendo ao dispor, para esse efeito, o Canal de Denúncias do Grupo Valouro – denuncia@valouro.pt

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

PONTO 4

COMITÉ DE ÉTICA

O colaborador que tenha conhecimento ou fundadas suspeitas quanto à prática de quaisquer irregularidades ou comportamentos contrários às regras do presente Código de Ética e Conduta deve informar imediatamente o Comité de Ética da AVIBOM.

A comunicação em causa deve conter todos os elementos de que o colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade comunicada.

Estas informações serão tratadas confidencialmente, nomeadamente quanto à sua origem.

A AVIBOM repudiará e punirá disciplinarmente qualquer discriminação ou retaliação contra os colaboradores que tenham comunicado as transgressões ou suspeitas de transgressão.

O Comité de Ética será composto pelos seguintes elementos:

Representante da Administração: Alfredo José Sarreira

Representante do Departamento de Produção Industrial: Helena Isidoro

Representante do Departamento Comercial: Ana Mateus

Representante do Departamento Jurídico: André Mateus

Representante do Departamento de Recursos Humanos: Susana Esteves

Representante do Departamento de Qualidade Alimentar: Margarida Ramos

Representante dos Serviços Administrativos: Rute Fernandes

Representante para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho: Tânia Cruz

Representante dos Trabalhadores: Elisabete Machado

O Comité de Ética tem como principais funções a divulgação e garantia do cumprimento do presente Código de Ética e Conduta, a sua revisão periódica (ou sempre que tal se

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AVIBOM – AVÍCOLA S.A.

afigure necessário) e a receção, avaliação e fiscalização de qualquer comunicação de irregularidade ou violação das suas disposições, promovendo a aplicação da punição correspondente.

O Comité de Ética será coordenado por 2 (dois) responsáveis executivos, designando-se para o cargo a Dra. Helena Isidoro e a Dra. Ana Mateus.

PONTO 5

ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Após a assinatura, o presente Código será publicado no *website* e na *intranet* da AVIBOM e disponibilizado aos colaboradores em formato digital ou papel (mediante solicitação).

A revisão deste documento deverá ocorrer periodicamente, visando uma atualização permanente aos princípios geralmente aceites nesta matéria, bem como ao contexto de atuação.